



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS E EMPRESA LEQUE INFORMÁTICA EIRELI

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 306, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.122.069/0001-49, neste ato representado por Helenice de Freitas, portadora do CPF Nº doravante denominado LOCATÁRIA, e a empresa LEQUE INFORMÁTICA EIRELI estabelecida na Rua Juarez, nº 15, Bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ Nº 19989389/0001-78 doravante denominada LOCADORA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, Processo Administrativo Nº 001/2024 elaborado conforme a Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Sexta do contrato nº 001/2024 e o reajuste de 6,75 % conforme IGPM /FGV acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 28/02/2025.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

Em razão do reajuste de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 001/2024 cujo valor global era de **R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)** passará para o valor global de **R\$384,30 (Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.33.9.0.40.0.0

Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo e, 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as




INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, e pelas testemunhas.

Santa Luzia/MG 04 fevereiro de 2025


Helenice de Freitas

Presidente

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social/IMPAS

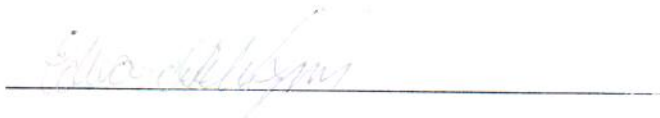

LEQUE INFORMÁTICA EIRELI

Testemunha 1:



CPF: _____

Testemunha 2:



CPF: _____